



**PREFEITURA MUNICIPAL  
IMPERATRIZ - MARANHÃO**

**LEI Nº 788/95**

**Estabelece piso salarial para os servidores municipais, e dá outras providências.**

**O INTERVENTOR ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Imperatriz aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que, os Servidores Públicos do Município de Imperatriz, terão assegurada pela presente Lei, a todas as categorias funcionais, remuneração mensal mínima de um salário mínimo definido pela Legislação Federal, acrescido de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, baixará os atos, e tomará todas as medidas administrativas necessárias a aplicação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus benefícios serão aplicados a partir de 1º de janeiro de 1996.

**GABINETE DO INTERVENTOR ESTADUAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1995, 174º DA INDEPENDÊNCIA E 104º DA REPÚBLICA.**

**ILDON MARQUES DE SOUZA**  
Interventor